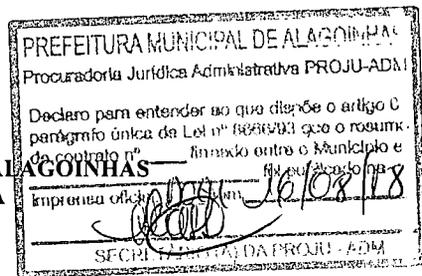




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2018  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 057/2018 – COPEL**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º. 22.393.778/0001-40, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º. 3129, Edif. Base Empresarial, Loja 01, Parque Bela Vista, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo o Sr. **RIDSON REIS DE CASTRO**, brasileiro, administrador, portador do RG n.º. 03554546-10, inscrito no CPF sob o n.º. 487.569.385-00, residente e domiciliado na Avenida Francisco Fraga Maia, n.º. 4700, Condomínio Santa Tower II, Blovo 12, Apto. 304, Mangabeira, Feira de Santana - Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 057/2018**, oriundo do processo administrativo **N.º 3844/2018**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e os Decretos Municipal n.º 4.269/2018 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

**1) OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES DO HMJCMP E SAMU PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 01</b>				
1	CANETA DE BISTURI	UNID	1500	R\$ 16,21	R\$ 24.315,00
2	CATETER NASAL	UNID	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
3	CATETER SONDA URETAL. PACOTES INDIVIDUALIZADOS DE SONDAS COM DATA DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO VENCIDA PELO FABRICANTE COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE 04 E 14.	UNID	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
4	CIRCUITO DE RESPIRAÇÃO/NEBULIZADOR/ CEPAP/ INTERNO	UNID	550	R\$ 74,86	R\$ 41.173,00
5	CLAMP UMBILICAL (PRESILHAS DIVERSAS)	UNID	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

6	CONEXÕES/AVULSAS/TODAS	UNID	300	R\$	9,28	R\$	2.784,00
7	LATEX. TUDO EM SILICONE (MANGUEIRA), ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLAR, DIÂMETRO INTERNO 6,0 mm X DIÂMETRO EXTERNO 10,0 mm, PACOTES INDIVIDUALIZADOS COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE 01 METRO A 4 METROS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE	UNID	2375	R\$	15,23	R\$	36.171,25
8	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO REINALANTE/ NÃO REINALANTE	UNID	500	R\$	6,65	R\$	3.325,00
9	PRONGAS	UNID	250	R\$	12,24	R\$	3.060,00
10	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL	UNID	150	R\$	45,84	R\$	6.876,00
11	SONDAS DIVERSAS(CATETER DE OXIGÊNIO Nº 06 E 08, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 E 08) COM PACOTES INDIVIDUALIZADOS SENDO A DATA DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO VENCIDA PELO FABRICANTE	UNID	350	R\$	9,18	R\$	3.213,00
12	TRAQUEIAS VENTILADOR MECANICO	UNID	300	R\$	26,94	R\$	8.082,00
13	VACUO EXTRATOR	UNID	150	R\$	10,10	R\$	1.515,00
				<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 135.367,25</b>	

**1.2** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO e o MUNICÍPIO.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

## **3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2** Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

**4.2** Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.



*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

**6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

- 6.1** Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3** Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4** Efetuar os serviços de esterilização por óxido de etileno, dos materiais descritos no Anexo I;
- 6.5** Triar o material após o recebimento, sem ônus para o contratante, prepará-los em papel adequado com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los por óxido de etileno, conforme legislação em vigor – Portaria 482/99 – e devolvê-los prontos para utilização;
- 6.6** Arcar com eventuais prejuízos causados no envio dos materiais, provocado por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus empregados ou preposto, na execução dos serviços;
- 6.7** Manter como rotina, o controle de qualidade a cada ciclo e realizar a leitura dos Indicadores Químicos e Biológicos, além das análises microbiológicas, e a cromatografia gasosa (análise que determina os índices residuais de ETO);
- 6.8** Responsabilizar-se pelos valores cobrados referente às análises durante o mês, somente dos materiais triados para processamento;

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- 6.9** Oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato e normatizações vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, comunicando formalmente do descarte de qualquer material inutilizado;
- 6.10** Responsabilizar-se pelo envio, de ida e de retorno do material sem nenhum custo para a contratante;
- 6.11** Responsabilizar-se pelos danos e extravios, quebra dos materiais e possível contaminação do material no decorrer do transporte;
- 6.12** Permitir acesso de servidores da CONTRATANTE nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- 6.13** Enviar a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do ciclo de esterilização no qual o material foi submetido, assinado pelo Responsável Técnico;
- 6.14** Fornecer, mensalmente, cópia dos laudos das análises à CONTRATANTE;
- 6.15** Fornecer à CONTRATANTE os materiais reprocessados de acordo com as leis sanitárias, de forma que garanta a segurança na utilização, incluindo controle de qualidade em todas as etapas;
- 6.16** Apresentar à CONTRATANTE documento fiscal específico referente à parcela do serviço executado;
- 6.17** Substituir às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte.
- 6.18** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, às normas de segurança;
- 6.19** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar qualquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço.
- 6.20** Indicar após a assinatura do contrato, um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo.
- 6.21** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.22** Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.23** A Contratada obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Saúde.
- 6.24** Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante; observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**6.25** Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

**7.1.1** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art.14 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**7.1.2** A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**7.2** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**7.3** O PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final. **(NÃO SE APLICA A ESTE CERTAME)**

**7.4** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro. **(NÃO SE APLICA A ESTE CERTAME)**

**7.5** A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**7.6** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos). **(NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME)**

**7.7** A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.8** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**7.9** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**7.10** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

**7.11** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**7.12** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

**8.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8.3** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

**8.4** A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## **9. PENALIDADES**

**9.1** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

9.3 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.4 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
  - b3) Multa de até 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento das normas dessa Ata.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 9.5** Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 9.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 9.7** As sanções previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.4. letra a, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas e a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas.
- 9.8** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, sob pena de multa.
- 9.9** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**9.10** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela SEMAD e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

## 10. CANCELAMENTO

### 10.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**10.1.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**10.1.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SEMAD, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 11. DO REGISTRO DE PREÇO

**11.1** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

**11.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

### 12. DOCUMENTAÇÃO

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **3844/2018**;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2018 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS apresentada em 27/07/2018.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoins, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoins, 13 de agosto de 2018

  
**MOACIR LIRA DE OLIVEIRA  
SECRETARIO  
CONTRATANTE**

  
**STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP  
CONTRATADA**





REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 043/2018 ATA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

PE 057/2018 - SRP – Ata de Registro de Preços nº. 043/2018. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para serviço de esterilização de artigos médico hospitalares do HMJCMP e SAMU para o município de Alagoinhas/Bahia. Fornecedor: STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 22.393.778/0001-40. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 13/08/2018. Preço Registrado:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 01</b>				
1	CANETA DE BISTURI	UNID	1500	R\$ 16,21	R\$ 24.315,00
2	CATETER NASAL	UNID	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
3	CATETER SONDA URETAL. PACOTES INDIVIDUALIZADOS DE SONDAS COM DATA DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO VENCIDA PELO FABRICANTE COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE 04 E 14.	UNID	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
4	CIRCUITO DE RESPIRAÇÃO/ NEBULIZADOR/ CEPAP/ INTERNO	UNID	550	R\$ 74,86	R\$ 41.173,00
5	CLAMP UMBILICAL (PRESILHAS DIVERSAS)	UNID	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
6	CONEXÕES/AVULSAS/TODAS	UNID	300	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00
7	LATEX. TUDO EM SILICONE (MANGUEIRA), ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLAR, DIÂMETRO INTERNO 6,0 mm X DIÂMETRO EXTERNO 10,0 mm, PACOTES INDIVIDUALIZADOS COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE 01 METRO A 4 METROS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE	UNID	2375	R\$ 15,23	R\$ 36.171,25
8	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO REINALANTE/ NÃO REINALANTE	UNID	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
9	PRONGAS	UNID	250	R\$ 12,24	R\$ 3.060,00
10	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL	UNID	150	R\$ 45,84	R\$ 6.876,00
11	SONDAS DIVERSAS(CATETER DE OXIGÊNIO Nº 06 E 08, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 E 08) COM PACOTES INDIVIDUALIZADOS SENDO A DATA DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO VENCIDA PELO	UNID	350	R\$ 9,18	R\$ 3.213,00